

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E NATUREZA

- 1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa para aquisições de gêneros alimentícios (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões, desenvolvidas pela Câmara Municipal da Campanha e Escola do Legislativo.
- 1.2. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra de regime de dedicação exclusiva, que pode ser obtido com qualquer empresa do ramo pertinente.

2 – DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. A descrição dos itens não foi padronizada nem pelo Governo Federal e nem pelo Município de Campanha, sendo assim temos utilizado na Câmara Catálogo de Compras do Governo Federal https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca; PNCP; contratos vigentes; pesquisa direta via e-mail. Para esse processo utilizamos pesquisa via e-mail.
- 2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 53 da Resolução Municipal 2.787/23.
- 2.3. A escolha da modalidade Dispensa se justifica pela conveniência da prestação de serviços.
- 2.4. As quantidades foram estimadas de acordo com o quantitativo necessários para a Escola do Legislativo e Câmara Municipal.
- 2.5. Para este processo as quantidades consideradas serão as seguintes:

Item	Descrição	Unidad	Quan	Valor	Valor
		e	t.	unit.	total
01	Carolina recheada com doce de leite	Kg	100		
	e com uma fina camada de				
	chocolate como cobertura; pesando				
	aproximadamente 20g a unidade				
02	Broa de fubá mineira; assada	Kg	80		
	pequena (broinha)				
03	Mini pão de sal, tipo: francês.	Kg	75		
	Ingredientes: farinha de trigo,				
	fermento, sal e água; peso				
	aproximado da unidade: 50 gramas				







04	Biscoito de polvilho assado tradicional	Kg	80		
05	Bolos macios e redondos com os seguintes sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá e chocolate. Tamanho médio (aproximadamente 450 g a unidade)	Un	200		
06	Leite, origem: de vaca; tipo: UHT Integral longa vida; processo homogeneizado; embalagem: caixinha de 1 litro cm dados da origem do produto (fabricante), data de fabricação e validade	L	30		
07	Manteiga extra com sal; não contém glúten – tablete de 200g	Un	25		
08	Requeijão cremoso tradicional que contenha leite e não contenha glúten – copo 200g	Un	50		
09	Bolo em pedaço de chocolate com cobertura	Un	200		
10	Bolo em pedaço de cenoura com cobertura	Un	200		
11	Pão de queijo, especial pronto, descongelado e assado; peso aproximado da unidade:20 gramas	Kg	250		
12	Chipa de queijo especial, pronta e assada; peso aproximado da unidade 20 gramas	Kg	150		
13	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g cada unidade	Kg	50		
14	Mortadela defumada; fatiada sem excesso de gordura e de excelente qualidade	Kg	30		
15	Presunto fatiado – pré cozido – a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Kg	30		
16	Queijo mussarela fatiado – o produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o	Kg	30		







"Terra do Cientista Vital Brazil"

17	selo do serviço de inspeção federal (s.i.f), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem Refrigerante sabor guaraná,	Un	200	
	embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote			
18	Refrigerante, sabor cola , embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote	Un	300	
19	Suco de frutas natural, pronto para consumo, acondicionado, em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos	Un	200	
20	Salgadinhos assados variados, sendo eles: esfirra fechada com recheio de frango. Empadinha com recheio de frango. Folhado com recheio de presunto. Folhado com recheio e queijo mussarela e enroladinho com recheio de salsicha	Kg	200	
21	Salgadinhos fritos variados, sendo eles: Quibe, coxinha com recheio de frango, bolinhas de queijo com recheio de queijo mussarela, croquetes com recheio de carne, mini cigarretes com recheio de presunto e queijo mussarela e rissole com recheio de milho e queijo muçarela	Kg	200	
22	Sanduíche natural com os seguintes ingredientes: pão de forma, patê de frango desfiado, alface, tomate e cenoura ralada – fabricação própria	Un	120	
23	Mini pão tipo de batata, recheado com patê de frango	Kg	30	

3 – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021.

4 – FUNDAMENTOS







- 4.1. A prestação de serviço deste Termo de Referência dar-se-á mediante dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
- 4.2. a contratação de gêneros alimentícios (produtos de padaria), atendendo assim às necessidades da Escola do Legislativo e da Câmara Municipal, promovendo um ambiente adequado para o exercício das atividades legislativas e administrativas, é uma medida necessária e justificada, que contribui para o bom andamento das atividades, o conforto dos vereadores e participantes e o sucesso dos eventos e projetos realizados pela instituição, destinados aos profissionais, servidores e visitantes externos, para uso nas dependências da Câmara e da Escola do Legislativo. Cabe salientar que a quantidade constante nesta requisição foi estipulada baseada contratada no ano de 2023, considerada satisfatória no período pretendido, de 12 (doze) meses.
- 4.3. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE
- 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- 5.1. Elegeu-se a Dispensa o qual visa a contratação de empresa apta a fornecer gêneros alimentícios (produto padaria), conforme especificação acima (item 2.5);
- 5.2. Após uma análise detalhada do mercado de empresas especializadas, bem como das necessidades da Câmara Municipal de Campanha, foi possível identificar diversas opções disponíveis que atendam às demandas da instituição:
- 5.2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de genero alimentício produto de padaria;
- 5.2.2. A aquisição, conforme quantidades e descrições constantes nos itens acima, se faz para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal;
- 5.2.3. Considerando o histórico de aquisições anteriores, a pesquisa de mercado realizada e a necessidade dos materiais, verifica-se que a realização da dispensa seguindo os preceitos legais é a forma mais viável e vantajosa para a contratação.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados após a entrega da mercadoria e o devido ateste pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação N°12.527/11.
- 5.5. O critério de julgamento será o menor preço por item.
- 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO







ici a do Cicitista vitai bi az

- 6.1. Tipo de licitação:
- 6.1.1. A escolha da modalidade Dispensa se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133
- "É dispensável a licitação: (...) II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).
- 6.2. Trata-se de contratação de empresa apta a atender a Câmara Municipal e a Escola do Legisaltivo na entrega de gêneros alimentícios, especificamente (produtos de padaria), para atender as demandas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões desenvolvidas pela Câmara Municipal da Campanha e pela Escola do Legislativo;
- 6.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada;
- 6.4. A entrega será sob demanda do contratante. Os pedidos serão realizados sempre por um servidor específico e a entrega deverá ocorrer até 4 horas contados a partir do contato realizado por whatsapp, telefone ou e-mail.
- 6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme especificado neste documento.
- 6.6. Em conformidade com o disposto no art. 23, §1°, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços para a presente contratação teve como base exclusivamente a pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores locais, realizada por meio de solicitação formal de cotação.
- 6.6.1.Tal decisão justifica-se pelo objeto da contratação tratar-se da aquisição de gêneros alimentícios (produtos de padaria), destinados ao atendimento das demandas recorrentes e imediatas das atividades, eventos, programas, projetos e reuniões promovidos pela Câmara Municipal da Campanha e pela Escola do Legislativo.
- 6.6.2. Tais produtos são itens de consumo diário e requerem entregas frequentes, inclusive mais de uma vez ao dia, o que impõe a necessidade de que os fornecedores estejam localizados no próprio município. Essa exigência visa garantir a agilidade na entrega, a qualidade dos produtos perecíveis e a efetiva execução das ações institucionais, fatores estes que não seriam plenamente atendidos por fornecedores de outras localidades.
- 6.6.3.Dessa forma, a cotação foi realizada diretamente com fornecedores estabelecidos no município da Campanha, com o objetivo de obter uma média de preços condizente com a realidade local de mercado, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência.
- 6.5. Critérios de Participação
- 6.5.1. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.







- 6.5.2. As propostas de valores apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos.
- 6.5.3. A prestação do serviço da presente licitação será realizada sempre que for solicitada pela CÂMARA.
- 6.5.4. A Câmara Municipal de Campanha não aceitará a execução dos serviços/aquisição em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as modificações/adaptações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 6.5.5. As entregas serão fornecidos de forma parcelada, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou a sua totalidade, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campanha.
- 6.5.6. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.
- 6.5.7. A contratada deverá providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto. As condições dos produtos deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes;
- 6.5.8. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação para fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no aviso de contratação e conforme as autorizações de fornecimento e nota de empenho, emitidas
- 6.6. Critérios de Sustentabilidade
- 6.6.1. Não há critérios de sustentabilidade.
- 6.7. As obrigações das partes são:

6.7.1 Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Fornecerá à Contratada todas as informações necessárias para acesso e utilização da conta em plataformas digitais indicadas pela Contratante, garantindo-se a confidencialidade desses dados







6.7.2 Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, assim como por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados nas dependências, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato.
- f) Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- g) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- h) A Contratada, por sua vez, compromete-se a zelar pela confidencialidade das informações recebidas, abstendo-se de compartilhá-las ou utilizá-las para qualquer fim que não esteja relacionado diretamente com a prestação dos serviços contratados.
- i) A Contratada deverá prestar toda orientação, esclarecimentos e assistência técnica que forem solicitados pela Contratante.
- j) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- j.1) A central deverá ser acionada por telefone ou por endereço de e-mail a ser disponibilizado.
- k) O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE

6.7.3 - De Ambas as partes

- a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres







da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- I) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- l) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- m) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- n) Havendo transferência de algum dado pessoal no contrato a ser celebrado, deverá a Autoridade Nacional ser comunicada, nos termos do art. 26, §§ 1º e 2º da LGPD.
- 6.8. Não haverá exigência de garantias.
- 6.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que não há complexidade na presente licitação e a execução será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.
- 6.9. Da Subcontratação
- 6.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Cada pedido não possui quantidade mínima, podendo ser realizadas solicitações conforme a necessidade da contratante. O prazo de entrega dos bens, é de máximo em 4h, contados da expedição da Solicitação de Fornecimento.
- 7.2. O objeto da contratação será entregue/executado de forma parcelada (conforme necessidade do Poder Legislativo Municipal), junto aos locais indicados na autorização de fornecimento, dentro do horário de expediente, ou seja, das 8h às 18h.
- 7.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O fornecimento dos produtos serão fracionados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campanha.
- 7.5. A contratada se obrigará a prestar o serviço nas quantidades solicitadas, após a requisição emitida pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara.







- 7.5.1. Caso haja demanda por parate de outras secretarias, setores, departamentos, esses deverão repassar ao Departamento Administrativo Financeiro com antecedência mínima de 4 horas.
- 7.6. A contratada deverá estar apta a prestar o objeto contratado imediatamente após a assinatura do contrato.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

- 8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a







regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 8.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 8.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual:
- 8.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 8.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.7. Gestor do Contrato

- 8.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;







- 8.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.7.7. O gestor do contrato deverá coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.7.8. O gestor do contrato deverá coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 19, da Lei 14.133/21.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado através de **boleto bancário**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação.
- a) Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a nota fiscal a Câmara Municipal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal,Estadual e/ou Municipal, FGTS e CNDT), para fins de validação pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- b) O prazo de liquidação será de 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

e) O CONTRATANTE deverá:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/dispensa de licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências







ierra do Cientista vitai brazi

impeditivas indiretas.

- f) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.2. O pagamento será feito através de boleto bancário de Pessoa Jurídica registrada no CNPJ da empresa vencedora ou no CPF do vencedor em caso de Pessoa Física
- 9.3. Os serviços/fornecimentos do objeto do presente procedimento ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
- 9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2. Regime de execução
- 10.2.1. O regime de execução do contrato será o de menor preço por item. Exigências de habilitação
- 10.2.2. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:
- 10.3. Habilitação jurídica
- 10.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- 10.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







- 10.3.3. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor:
- 10.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 10.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante







a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal.
- 10.5. Qualificação Econômico-Financeira –
- 10.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;
- 10.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.5.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 10.5.8. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será







exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente. 10.5.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1°).

- 10.5.10. O fornecedor deverá apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, elaborados em conformidade com as normas contábeis vigentes.
- 10.5.10.1. Os documentos contábeis poderão ser apresentados por meio de:
- a) Cópia autenticada;
- b) Via original; ou
- c) Publicação oficial realizada na imprensa.
- 10.5.10.2. Será admitida a apresentação de extratos dos documentos contábeis, desde que contenham o balanço, e demais informações relevantes e estejam devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável
- 10.5.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.6. Qualificação Técnico-profissional
- 10.6.1. Atestados de Capacidade de Técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.
- 10.7. Da Formalização dos Documentos de Habilitação
- 10.7.1. As certidões que não possuem autenticação eletrônica através da internet, quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
- 10.7.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8. Das ME e EPP







- 10.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa
- 10.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.9. Das cooperativas será exigida a seguinte documentação complementar:
- 10.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4°, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2° a 6° da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa de licitação; e
- 10.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.







"Terra do Cientista Vital Brazil"

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor a ser contratada, por item, unitária é:

Item	Descrição	Unidad e	Quan t.	Valor unit.	Valor total
01	Carolina recheada com doce de leite e com uma fina camada de chocolate como cobertura; pesando aproximadamente 20g a unidade	Kg	100	22,90	2.290,00
02	Broa de fubá mineira; assada pequena (broinha)	Kg	80	40,00	3.200,00
03	Mini pão de sal, tipo: francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água; peso aproximado da unidade: 50 gramas	Kg	75	11,99	899,25
04	Biscoito de polvilho assado tradicional	Kg	80	40,00	3.200,00
05	Bolos macios e redondos com os seguintes sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja, fubá e chocolate. Tamanho médio (aproximadamente 450 g a unidade)	Un	200	13,00	2.600,00
06	Leite, origem: de vaca; tipo: UHT Integral longa vida; processo homogeneizado; embalagem: caixinha de 1 litro cm dados da origem do produto (fabricante), data de fabricação e validade	L	30	4,55	136,50
07	Manteiga extra com sal; não contém glúten – tablete de 200g	Un	25	11,99	299,75
08	Requeijão cremoso tradicional que contenha leite e não contenha glúten – copo 200g	Un	50	9,99	499,50
09	Bolo em pedaço de chocolate com cobertura	Un	200	3,00	600,00
10	Bolo em pedaço de cenoura com cobertura	Un	200	3,00	600,00
11	Pão de queijo, especial pronto, descongelado e assado; peso aproximado da unidade:20 gramas	Kg	250	35,00	8750,00
12	Chipa de queijo especial, pronta e assada; peso aproximado da unidade 20 gramas	Kg	150	40,00	6.000,00
13	Pão de sal, tipo francês, com aproximadamente 50 g cada unidade	Kg	50	11,99	599,50







14	Mortadela defumada; fatiada sem excesso de gordura e de excelente qualidade	Kg	30	28,90	867,00
15	Presunto fatiado – pré cozido – a carne deve ser firme e úmida, mas não molhada, a gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes, a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo	Kg	30	30,00	900,00
16	Queijo mussarela fatiado – o produto deve conter cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, a embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção federal (s.i.f), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem	Kg	30	20,00	1.500,00
17	Refrigerante sabor guaraná, embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote	Un	200	5,29	1.058,00
18	Refrigerante, sabor cola , embalagem 2 litros, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e número do lote	Un	300	9,69	2.907,00
19	Suco de frutas natural, pronto para consumo, acondicionado, em embalagem tetrapack; tipo longa vida adoçados; caixa com 1 litro. Sabores diversos	Un	200	6,50	1.300,00
20	Salgadinhos assados variados, sendo eles: esfirra fechada com recheio de frango. Empadinha com recheio de frango. Folhado com recheio de presunto. Folhado com recheio e queijo mussarela e enroladinho com recheio de salsicha	Kg	200	40,00	8.000,00
21	Salgadinhos fritos variados, sendo eles: Quibe, coxinha com recheio de frango, bolinhas de queijo com recheio de queijo mussarela, croquetes com recheio de carne, mini cigarretes com recheio de presunto e queijo mussarela e	Kg	200	40,00	8.000,00







	rissole com recheio de milho e queijo muçarela				
22	Sanduíche natural com os seguintes	Un	120	4,00	480,00
	ingredientes: pão de forma, patê de				
	frango desfiado, alface, tomate e				
	cenoura ralada – fabricação própria				
23	Mini pão tipo de batata, recheado	Kg	30	20,70	891,00
	com patê de frango				

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente 01.01.02-3390.30.00-01.031.0001-2.003 – 6; 01.02.07-3390.30.00-01.031.0001-2.017 – 56; 01.02.03-3390.30.00-01.031.0001-2.011 – 29, as quais serão apontadas pelo Departamento Administrativo Financeiro no ato que antecede cada aquisição. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, instrumento substitutivo do contrato.

Campanha, 06 de junho de 2025.

Silvana Aparecida Domingues Arantes
Diretora Administrativo Financeiro

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Chefe do Setor Legislativo

João Gabriel Borges Alves
Diretor de Comunicação

Gabriel Pires de Rezende
Diretor Administrativo da Escola do Legislativo









